**RESOLUÇÃO OE nº XX/XXXX**

Dispõe sobre a Marca do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**.**

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inc. I do art. 96 e no art. 99 da Constituição da República, e na alínea “a”, inc. VI, do art. 3º do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido na sessão realizada no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_ (Proc. nº );

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização da Marca de identificação em todas as unidades do PJERJ;

**RESOLVE:**

Art.1º. Instituir a marca do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ)

Art. 2º. Cabe à Presidência e à Diretoria-Geral de Comunicação Institucional (DGCOM) analisarem e autorizarem as manifestações visuais isoladas e o uso de outras Marcas complementares, as quais somente serão aceitas se estiverem integradas à Marca do PJERJ.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial a Resolução OE nº XX/XXXX.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2013.

Desembargador **FULANO DE TAL**

Presidente